



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000241

DECRETO Nº 3332/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1435 de 25 de Outubro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 49.850,30** (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.03 – Alimentação Escolar

12 - Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.306.0015.2.090 – Manutenção da Merenda Escolar – Escolas Municipais

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA

Fonte: 126 – Merenda Escolar PNAE

R\$ 22.750,30

12.306.015.2.091 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches Municipais

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA

Fonte: 127 – Merenda Escolar PNAC

R\$ 27.100,00

TOTAL.....

R\$ 49.850,30

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima serão os seguintes:

I - **R\$ 22.750,30** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **R\$ 27.100,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 127 – Merenda Escolar PNAC, Receita 1.7.21.35.99.02.00 (66).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM
25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>7m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>9</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	<u> </u>